LEI Nº 1.389, de 19 de março de 2004.

(Concede aumento salarial e abono pecuniário aos servidores e dá outras providências)

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial, na ordem de 5% (cinco por cento), a vigorar a partir de 1º (primeiro) de março de 2004, aos servidores ativos regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e aos inativos estatutários.

Art. 2º - Fica concedido abono pecuniário, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), aos servidores ativos regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e aos inativos estatutários.

Parágrafo 1º - O abono ora concedido vigorará a partir de 1º (primeiro) de março de 2004, com vigência até 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo 2º - O abono pecuniário de que trata o *caput* deste artigo, não incorporará aos vencimentos dos servidores, para qualquer efeito legal, nem estará sujeito a incidência de caráter tributário e previdenciário.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias em vigor, suplementadas se necessário, através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 1º (primeiro) de março de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de março de 2004.

JAIR CAPODIFOGLIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

Rua Dr. Jorge Tibiriça, 970 - fone (019) 3567.1320 -fax 3567.1340 - CEP:13.625.000